



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental
e Saúde do Trabalhador

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3E, Sala 128 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902

Telefone: 34-3239-4591 - ppgsat@igesc.ufu.br



EDITAL PPGSAT Nº 3/2025

27 de setembro de 2025

Processo nº 23117.067645/2025-87

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR PARA AJUSTES AO QUADRIÊNIO CAPES 2025-2028

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT), do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva (IGESC), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R/UFU nº 5346, de 08 de agosto de 2025 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições do processo de credenciamento e credenciamento docente do PPGSAT, para o Quadriênio CAPES 2025-2028.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo de atualização de credenciamento e credenciamento de docentes do PPGSAT, nas categorias Permanente, Colaborador e Visitante para o Quadriênio CAPES 2025-2028 será regido por este edital, pela Resolução 01/2011, 10/2013 e 17/2022 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação CONPEP, o Documento d e Área da Saúde Coletiva (Caderno 22, Quadriênio 2025-2028), as Fichas de Avaliação para Programas Profissionais da CAPES (Quadriênio 2025-2028) e em conformidade com a Portaria CAPES nº 81/2016, a Portaria CAPES nº 109/2025, pela Portaria R 134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Em consonância com a deliberação do Colegiado do Programa e no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, a Coordenadora torna público a abertura do Processo Seletivo para credenciamento e credenciamento docente, conforme estabelecido no Processo SEI nº 23117.061208/2025-50, conduzido pela Comissão de Credenciamento na Pós-graduação (CCP) da Universidade Federal de Uberlândia, o qual será regido pelas normas a seguir estabelecidas.

1.3. Será nomeada pelo colegiado do PPGSAT comissão examinadora responsável pelo recebimento, conferência da documentação pertinente, deferimento e indeferimento

das inscrições, pontuações, análise dos recursos e classificação, em conformidade com os prazos e critérios definidos neste Edital.

1.3.1. Essa comissão examinadora será presidida pela Coordenadora do PPGSAT e todos os membros do Colegiado (COLPPGSAT) no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 6080, de 08 de setembro de 2025.

1.4. O processo de credenciamento e descredenciamento docente será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, campus Santa Mônica.

1.5. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ppgsat.igesc.ufu.br.

1.6. Ao se inscrever no certame, o docente:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no www.ppgsat.igesc.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.7. O atendimento aos docentes na secretaria do PPGSAT se dará em dias úteis das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT)

Campus Santa Mônica - Bloco 3E, Sala 128

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.400-902 – Uberlândia, MG, Brasil Site:

<http://www.ppgsat.igesc.ufu.br> - E-mail: ppgsat@igesc.ufu.br

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste edital, são importantes as seguintes definições:

2.1.1. **Credenciamento** é o ato administrativo de inclusão de docente em Programa de Pós-graduação.

2.1.2. **Descredenciamento** é o ato administrativo de desligamento de docente em Programa de Pós-graduação.

2.2. Definição das modalidades de credenciamento de acordo com a Portaria CAPES nº 81, de 03 de Junho de 2016:

2.2.1. **Docente Permanente** é o docente permanente constitui o núcleo central do corpo docente do Programa de Pós-graduação. São aqueles cuja atuação principal e prioritária se dá no programa, desenvolvendo atividades de ensino na pós-graduação e, quando aplicável, na graduação, participando ativamente de projetos de pesquisa vinculados às linhas do PPG, orientando regularmente discentes de mestrado, e mantendo produção intelectual qualificada e compatível com os

parâmetros da área de avaliação. O vínculo funcional-administrativo deve ser prioritariamente com a Universidade Federal de Uberlândia, podendo, em caráter excepcional, ocorrer mediante convênio ou contrato formal com outra instituição. O **docente permanente deverá manter estabilidade de atuação ao longo do quadriênio, com envolvimento em reuniões e comissões, no colegiado, atividades de autoavaliação e planejamento estratégico do programa, bem como participação na captação de recursos e desenvolvimento de projetos inovadores.** Além disso, o docente permanente deve atender aos critérios mínimos de produção bibliográfica e técnica estabelecidos pelo caderno da área na qual o programa está alocado (Caderno de área 22 - Saúde Coletiva), garantindo a publicação de produtos de qualidade, preferencialmente em coautoria com discentes e egressos, e evidenciar impacto social, inovação ou transferência de conhecimento, em conformidade com os indicadores da CAPES.

2.2.2. Docente Colaborador são os docentes que, embora não componham o núcleo principal do programa, contribuem de forma sistemática para o seu desenvolvimento. O docente colaborador pode atuar ministrando disciplinas ou módulos, participando de projetos de pesquisa, coorientando discentes ou colaborando em atividades de extensão e inovação tecnológica. O colaborador não compõe o número mínimo de permanentes exigido pela CAPES, mas sua produção intelectual e técnica também é considerada na avaliação global do programa. O docente colaborador deverá manter produção regular e compatível com a linha de pesquisa à qual está vinculado, que participe de bancas, eventos e/ou seminários do Programa e que contribua para a formação de discentes, ainda que em caráter complementar.

2.2.3. Docente Visitante é aquele que possui vínculo funcional-administrativo com outra instituição, nacional ou internacional, e é liberado, mediante acordo formal, para colaborar com o programa por período determinado (geralmente até dois anos). Sua atuação é estratégica e voltada para o fortalecimento das linhas de pesquisa, podendo envolver o desenvolvimento de projetos, a oferta de disciplinas ou cursos intensivos, orientação e coorientação de discentes, bem como a promoção de cooperação nacional ou internacional. O vínculo é formalizado por contrato de trabalho por tempo determinado ou por bolsa concedida pela instituição ou agência de fomento. A presença de docentes visitantes qualificados é valorizada pela CAPES, pois amplia o intercâmbio científico, contribui para a internacionalização e fortalece a visibilidade e o impacto do programa.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas oferecidas, no processo de credenciamento e descredenciamento docente no PPGSAT para o Quadriênio CAPES 2025-2028 é de 12 (doze) vagas para o credenciamento de novos docentes nas categorias Permanente, Colaborador e Visitante.

Curso	Vagas

	Credenciamento		
	Permanente	Colaborador	Visitante
PPGSAT	6	4	2

3.2. Será assegurado o cumprimento da proporção mínima de 70% de docentes permanentes no corpo docente total, conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 81/2016 e pelo Documento de Área da Saúde Coletiva. A distribuição de orientações entre os docentes deverá observar a capacidade atual do programa, promovendo equilíbrio e eficiência. O processo de credenciamento será orientado pelo planejamento estratégico e pela autoavaliação do PPGSAT, com foco no fortalecimento de linhas de pesquisa com menor cobertura docente. O número de vagas poderá ser ajustado pelo Colegiado, considerando variações na capacidade de orientação, no número de discentes e nas demandas estratégicas do programa, respeitando os limites estabelecidos pela CAPES.

3.3. A distribuição das vagas para credenciamento no primeiro semestre de 2026 obedecerá à seguinte distribuição: As vagas serão alocadas entre as linhas de pesquisa, conforme especificado no Quadro 1.

Quadro 1 Número de vagas de credenciamentos de docente.		
Linha de Pesquisa	Modalidade	Nº de Vagas
Saúde Ambiental	Permanente	1
Saúde do Trabalhador	Permanente	1
Epidemiologia em Saúde Coletiva	Permanente	2
	Colaborador	2
	Visitante	1
Política, Planejamento e Gestão	Permanente	2
	Colaborador	2
	Visitante	1
O número de docentes ao final do processo será de, no máximo: 23 docentes permanentes (79%), 4 (quatro) colaboradores (14%) e 2 (dois) visitantes (7%).		

3.4. Havendo vagas ociosas, as mesmas poderão ser disponibilizadas nos editais de

pequenos ajustes ao longo do próximo quadriênio.

4. PRÉ-REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever docentes de cursos de graduação e de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, da mesma grande área da CAPES. Consulte, se necessário, a tabela de áreas do Conhecimento no endereço eletrônico [Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação — CAPES](#)

4.2. **Para concorrer às vagas de docente permanente** em quaisquer das linhas de pesquisa poderão se inscrever os docentes efetivos com titulação mínima de doutor na área/campo da **Saúde Coletiva**, com graduação ou pós graduação *Stricto Sensu* na área da Saúde Coletiva, conforme regido pelo Caderno 22 da Saúde Coletiva para o quadriênio de 2025-2028;

4.2.1. Para todas as vagas da **Linha de Pesquisa Epidemiologia em Saúde Coletiva** poderão se inscrever os docentes com titulação mínima de doutor na área/campo da **Saúde Coletiva**, com Pós-graduação em Epidemiologia ou Saúde Coletiva ou que desenvolva pesquisa comprovada na área de Epidemiologia;

4.2.2. Para as vagas da **Linha de Pesquisa Política, Planejamento e Gestão em Saúde** poderão se inscrever os docentes com titulação mínima de Doutor em **Saúde Coletiva** ou Pós-graduação em Política, Planejamento e Gestão em Saúde ou que desenvolva pesquisa comprovada na área de Política, Planejamento e Gestão em Saúde;

4.2.3. Para a vaga da **Linha de Pesquisa Saúde do Trabalhador** poderão se inscrever os docentes com titulação mínima de doutor na área/campo da **Saúde Coletiva** ou Pós-graduação em Saúde do Trabalhador ou que desenvolvam pesquisa comprovada na área Saúde do Trabalhador.

4.2.4. Para a vaga da **Linha de Pesquisa Saúde Ambiental** poderão se inscrever os docentes com titulação mínima de doutor na área/campo da **Saúde Coletiva** ou Pós-graduação em Saúde Ambiental ou que desenvolvam pesquisa comprovada na área da Saúde do Ambiental.

4.3. **Para concorrer às vagas de docente visitante** em quaisquer das linhas de pesquisa poderão se inscrever os docentes efetivos com titulação mínima de doutor na área/campo da Saúde Coletiva, com graduação ou pós graduação *Stricto Sensu* na área da **Saúde Coletiva**, conforme regido pelo Caderno 22 da Saúde Coletiva para o quadriênio de 2025-2028;

4.3.1. Para todas as vagas da **Linha de Pesquisa Epidemiologia em Saúde Coletiva** poderão se inscrever os docentes com titulação mínima de doutor na área/campo da **Saúde Coletiva**, com Pós-graduação em Epidemiologia ou Saúde Coletiva que desenvolva pesquisa comprovada na área de Epidemiologia;

4.3.2. Para as vagas da **Linha de Pesquisa Política, Planejamento e Gestão em Saúde** poderão se inscrever os docentes com titulação mínima de doutor em **Saúde Coletiva** ou Pós-graduação em Política, Planejamento e Gestão em Saúde ou que desenvolva pesquisa comprovada na área de Política, Planejamento e Gestão em Saúde;

4.4. **Para concorrer às vagas de docente colaborador** em quaisquer das linhas de pesquisa poderão se inscrever os docentes efetivos ou visitantes com titulação mínima de Doutor na área/campo da **Saúde Coletiva**, com graduação ou pós graduação *Stricto Sensu* na área da **Saúde Coletiva**, conforme regido pelo Caderno 22 da Saúde Coletiva para o quadriênio de 2025-2028;

4.4.1. Para todas as vagas da **Linha de Pesquisa Epidemiologia em Saúde Coletiva** poderão se inscrever os docentes com titulação mínima de Doutor na área/campo da Saúde Coletiva, com Pós-graduação em Epidemiologia ou Saúde Coletiva, ou que desenvolva pesquisa comprovada na área de Epidemiologia;

4.4.2. Para as vagas da **Linha de Pesquisa Política, Planejamento e Gestão em Saúde** poderão se inscrever os docentes com titulação mínima de Doutor em Saúde Coletiva ou Pós-graduação em Política, Planejamento e Gestão em Saúde ou que desenvolva pesquisa comprovada na área de Política, Planejamento e Gestão em Saúde;

4.5. O docente deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) Ficha de inscrição (**Anexo I**);
- (b) Formulário de inscrição e ficha cadastral do docente (**Anexo II**);
- (c) Declaração de ciência e anuência das normas e disponibilidade para atividades do programa (**Anexo III**);
- (d) Cópia do Curriculum Lattes atualizado;
- (e) Planilha de pontuação da produção da produção de artigos e produtos técnicos e tecnológicos, devidamente preenchida;
- (e) Formulário de pontuação da produção acadêmica de livros ou capítulos de livros (**anexo IV**), devidamente preenchido;
- (f) Cópia dos documentos comprobatórios para inscritos na modalidade de Credenciamento.

4.6. Todos deverão identificar na sua ficha de inscrição (**Anexo I**) a modalidade de credenciamento a que pretende se candidatar e a linha de pesquisa à qual pretende se vincular, apresentando proposta compatível com a área de concentração do PPGSAT, conforme apresentado a seguir:

(a) Epidemiologia em Saúde Coletiva: A linha Epidemiologia em Saúde Coletiva investiga determinantes nutricionais, sociais e biológicos relacionados a doenças crônicas, com foco em populações vulneráveis. Utiliza métodos epidemiológicos avançados para produzir evidências que orientem políticas públicas, práticas de saúde coletiva e planejamento em saúde. Atua em rede com instituições nacionais e internacionais, promovendo formação qualificada e impacto na saúde coletiva por meio de decisões baseadas em evidências.

(b) Política, Planejamento e Gestão em Saúde: A linha Política, Planejamento e Gestão em Saúde investiga a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem como o planejamento, organização, gestão e financiamento dos sistemas e serviços de saúde. Contempla estudos sobre modelos de gestão, organização do trabalho e práticas de cuidado, incorporando determinantes sociais, ambientais e demográficos, a participação social e a

equidade, com vistas ao fortalecimento do SUS.

(c) Saúde Ambiental: A linha Saúde Ambiental investiga as interações entre fatores ambientais — físicos, biológicos, químicos e sociais — e a saúde humana, considerando os contextos de vida, trabalho e território. Com abordagem transdisciplinar, integra saberes das ciências da saúde, ecológicas e sociais, promovendo estratégias de vigilância e promoção da saúde alinhadas à atenção primária e ao desenvolvimento sustentável. A proposta busca fortalecer políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida e à equidade em saúde.

(d) Saúde do Trabalhador: A linha Saúde do Trabalhador investiga os impactos dos processos produtivos e dos modelos de desenvolvimento sobre a saúde dos trabalhadores, com foco na vigilância, promoção e proteção integral. Com abordagem intersetorial e fundamentada nos princípios do SUS, considera o trabalho como determinante das condições de vida e saúde, priorizando ações articuladas com a Atenção Primária e os territórios. A proposta busca fortalecer políticas públicas e práticas de cuidado que valorizem o trabalhador como sujeito central da atenção à saúde.

4.7. A avaliação dos docentes para fins de credenciamento será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Edital, considerando a produção acadêmica referente ao último triênio completo, acrescida do ano em curso até a data da inscrição. A análise será pautada na classificação da área de Saúde Coletiva, conforme especificado no Quadro 2 deste Edital. Todos os produtos serão avaliados de acordo com os parâmetros definidos no Caderno 22 da área de Saúde Coletiva, correspondente ao quadriênio 2025-2028.

Quadro 2 Pontuação sobre os critérios quantitativos para credenciamento considerando a produção docente(período 2022-2025)							
Critério Avaliado	Requisitos	Permanente		Visitante		Colaborador	
		PP	PME	PP	PME	PP	PME
Produção bibliográfica qualificada	≥ 4 produtos bibliográficos (Artigos) aderentes à área no quadriênio (Número de produtos) **	10	40	10	40	10	10
	≥ 4 produtos bibliográficos (Livros ou capítulos) aderentes à área no quadriênio (Número de produtos) **	70	70	70	70	10	10
Produção técnica ou tecnológica	≥ 1 produto técnico relevante como manual, protocolo, software, patente ou material educacional (Número de produtos).	10	10	10	10	10	10

Orientações concluídas	≥ 2 orientações concluídas no quadriênio (mestrado, IC ou TCC). (Número de orientações)	10	20	10	20	10	20
Participação em ensino	Ministrar ≥ 1 disciplina/módulo no quadriênio (Número de disciplinas)	10	40	10	40	10	40
Vínculo institucional	Dedicação mínima de 20h semanais à UFU ou convênio formal ativo (Sim / Não).	10	10	10	10	10	10
Participação em pesquisa	Vínculo a ≥ 1 projeto de pesquisa financiado ou submetido no quadriênio (Número de projetos).	10	40	10	40	10	40
Inserção social e impacto	Comprovar ≥ 1 ações ou produtos com aplicabilidade no SUS, políticas públicas ou impacto social (Número de produtos).	10	20	10	20	10	20
Pontuação total mínima exigida		80	220	80	220	80	160

Legenda:

PP = Pontuação por produto; PME = Pontuação mínima exigida por produto;

** A pontuação mínima exigida para este item é de 40 pontos para produção de artigo ou 40 pontos para produção de livro.

Será concedido 10 pontos a cada artigo científico com pontuação acima de zero na planilha de pontuação da produção acadêmica artigos científicos e produtos técnicos e tecnológicos (PTT) (**Anexo IV**). Para cada PPT, será concedido 10 pontos.

Será concedido 10 pontos a cada livro com pontuação igual ou superior a 10 pontos na planilha de pontuação da produção acadêmica de livro ou capítulo de livro publicado (**Anexo IV**)

4.8. A pontuação mínima para artigos, PTTs, livros e capítulos de livros será correspondente à soma dos pontos dos produtos indicados pelos candidatos. O cálculo dos pontos obedecerá a descrição de pontuação exigida no caderno 22, no item 2.2.

4.9. Para artigos, a pontuação será calculada com o preenchimento da planilha em Excel e o documento que orienta o preenchimento da planilha, ambos compartilhados através deste edital e disponibilizados on-line na página www.ppgsat.igesc.ufu.br.

4.10. A pontuação da produção de livros e capítulos de livros será calculada conforme a planilha apresentada no **Anexo IV**.

5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão solicitar credenciamento como **Docente Permanente** através do **credenciamento** candidatas(os) que atendam os seguintes pré-requisitos após o

processo avaliativo e contagem de pontos pelo comitê examinador:

- (a) Ser portador do Título de Doutor;
- (b) O docente deverá alcançar a pontuação mínima de **100 pontos no quadro 2 deste edital** para solicitar o credenciamento.
- (c) O docente que tenha publicado pelo menos 2 produtos bibliográficos (Artigos) aderentes à área no quadriênio ou o docente que tenha publicado pelo menos 2 produtos bibliográficos (Livro ou capítulo de livro) aderentes à área no quadriênio.
- (d) O docente que tenha produzido pelo menos 1 produto técnico relevante como manual, protocolo, software, patente ou material educacional.
- (e) O docente que tenha concluído pelo menos 2 orientações (IC, TCC, mestrado ou doutorado) no quadriênio.
- (f) O docente que tenha concluído pelo menos 1 disciplina de mestrado no PPGSAT no quadriênio.
- (g) O docente que tenha vínculo a pelo menos 1 projeto de pesquisa financiado ou submetido a editais de financiamento no quadriênio.
- (h) Para cada item a ser pontuado deverá ser anexado um documento comprobatório.

5.2. Poderão solicitar credenciamento como **Docente Visitante** através de **credenciamento** candidatas(os) que atendam os seguintes pré-requisitos:

- (a) Ser portador do Título de Doutor;
- (b) O docente deverá alcançar a pontuação mínima de **100 pontos no quadro 2 deste edital** para solicitar o credenciamento.
- (c) O docente que tenha publicado pelo menos 2 produtos bibliográficos (Artigos) aderentes à área no quadriênio ou o docente que tenha publicado pelo menos 2 produtos bibliográficos (Livro ou capítulo de livro) aderentes à área no quadriênio.
- (d) O docente que tenha produzido pelo menos 1 produto técnico relevante como manual, protocolo, software, patente ou material educacional.
- (e) O docente que tenha concluído pelo menos 2 orientações (IC, TCC, mestrado ou doutorado) no quadriênio.
- (f) O docente que tenha concluído pelo menos 1 disciplina de mestrado no PPGSAT no quadriênio.
- (g) O docente que tenha vínculo a pelo menos 1 projeto de pesquisa financiado ou submetido a editais de financiamento no quadriênio.
- (h) Para cada item a ser pontuado deverá ser anexado um documento comprobatório.

5.3. Poderão solicitar credenciamento como **Docente Colaborador** através de **credenciamento** candidatas(os) que atendam os seguintes pré-requisitos:

- (a) Ser portador do Título de Doutor;
- (b) O docente deverá alcançar a pontuação mínima de **40 pontos no quadro 2 deste edital** para solicitar o credenciamento.
- (c) O docente que tenha publicado pelo menos 1 produto bibliográfico (Artigo) aderentes à área no quadriênio ou o docente que tenha publicado pelo menos 1 produto bibliográfico (Livro ou capítulo de livro) aderente à área no quadriênio.

(d)O docente que tenha concluído pelo menos 1 orientação (IC, TCC, mestrado ou doutorado) no quadriênio.

(e)Para cada item a ser pontuado deverá ser anexado um documento comprobatório.

6. DESCREDENCIAMENTO

6.1. Poderão solicitar credenciamento os docentes que estejam credenciados no PPGSAT e querem se desligar do Programa.

6.2. Docentes que solicitem o credenciamento terão atribuições distribuídas entre os docentes credenciados por deste ou de antigos editais conduzidos pelo PPGSAT.

6.3. Docentes que não solicitarem o credenciamento, devem adequar-se ao cumprimento da atividades, deveres e direitos previstos nos regimentos internos da Universidade Federal de Uberlândia.

6.4. O prazo para o credenciamento se inicia às 0h do dia 20 de outubro e se encerra às 23:59hs do dia 24 de outubro de 2025.

6.5. Para solicitar o credenciamento, o(a) docente deverá preencher o Anexo V e encaminhá-lo por meio de processo SEI, observando os seguintes passos: 1) Login no SEI; 2) Ambiente Sei da sua Unidade; 3) Iniciar Processo; 4) Tipo de Processo: Stricto Sensu: Credenciamento para Orientação; 5) Em especificação preencher "Inscrição no Edital PPGSAT 013-2025 - nome completo do docente sem abreviatura"; 6) Em interessados preencher "Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT)"; 7) Nível de Acesso: Público; 8) Por fim, clicar em Salvar para a criação do processo; 8) Em seguida, o docente deverá anexar o Anexo V, preenchido e assinado eletronicamente; 9) Tramitar/enviar o processo para a unidade PPGSAT. 10) Aguardar retorno da comissão.

7. INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O prazo para as inscrições se inicia às 0h do dia 20 de outubro e se encerra às 23:59hs do dia 24 de outubro de 2025.

7.2. A inscrição do docente, para o credenciamento, ao PPGSAT consiste na entrega da documentação exigida em formato digital exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.ufu.br>).

7.3. Para solicitar o credenciamento, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes passos: 1) Login no SEI; 2) Ambiente Sei da sua Unidade; 3) Iniciar Processo; 4) Tipo de Processo: Stricto Sensu: Credenciamento para Orientação; 5) Em especificação preencher "Inscrição no Edital PPGSAT 013-2025 - nome completo do docente sem abreviatura"; 6) Em interessados preencher "Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT)"; 7) Nível de Acesso: Público; 8) Por fim, clicar em Salvar para a criação do processo; 8) Em seguida, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos externos (**Anexos I, II, III, IV e V** juntamente com os documentos comprobatórios); 9) Inserir Curriculum Lattes em formato PDF); 10) Anexar Plano de Trabalho contendo: (a) descrição das atividades de ensino, orientação, pesquisa e extensão que pretende desenvolver no PPGSAT; (b) metas de produção científica, técnica ou tecnológica compatíveis com as Fichas de

Avaliação da Área 22, especificando previsão de coautoria com discentes e docentes do programa e (c) contribuições esperadas para o fortalecimento da área de concentração e para o impacto social do programa; 11) Anexar a planilha de pontuação da produção acadêmica (**Anexo IV**) da produção docente no último triênio completo, mais o ano em curso (até o momento da inscrição); 12) Tramitar/enviar o processo para a unidade PPGSAT.

7.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, inscrições ou documentos fora do ambiente SEI, bem como fora do prazo.

7.5. Caso persista alguma dificuldade ou dúvida sobre a inclusão dos documentos SEI, solicitamos que entrem em contato com a Secretaria do PPGSAT por e-mail ou por telefone em horário comercial.

7.6. Somente serão homologadas as inscrições enviadas dentro do prazo, acompanhadas de toda a documentação exigida.

8. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR MODALIDADE

8.1. Docente Permanente. Além dos requisitos gerais, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- I. Comprovante de vínculo institucional como docente da Universidade Federal de Uberlândia ou convênio formal quando se tratar de docente externo;
- II. Declaração de não credenciamento como docente permanente em outro Programa de Pós-Graduação (acadêmico ou profissional), dentro ou fora da UFU;
- III. Comprovante de submissão de pelo menos um projeto de pesquisa a agências de fomento no último quadriênio;
- IV. Comprovante de orientação concluída de, no mínimo, um trabalho de Iniciação Científica ou equivalente aprovado por instância institucional ou agência de fomento; para habilitação como orientador(a) de mestrado, comprovar experiência de orientação ou coorientação; para orientação de doutorado (quando aplicável), comprovar ao menos uma orientação de mestrado concluída.
- V. Plano de atuação com cronograma das atividades previstas (disciplinas, seminários, coorientações, projetos ou outras colaborações), para o quadriênio.

8.2. Docente Colaborador. Além dos requisitos gerais, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- I. Comprovante de vínculo institucional com a UFU ou outra instituição de ensino/pesquisa, ou comprovação de experiência profissional de relevância compatível com o PPGSAT;
- II. Plano de atuação com cronograma das atividades previstas (disciplinas, seminários, coorientações, projetos ou outras colaborações), para o quadriênio.

8.3. Docente Visitante Além dos requisitos gerais, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- I. Comprovante de vínculo com instituição de ensino ou pesquisa nacional ou estrangeira;
- II. Anuência formal da instituição de origem para participação no PPGSAT;

III. Plano de atuação temporária com cronograma das atividades previstas (disciplinas, seminários, coorientações, projetos ou outras colaborações), respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos para atuação como docente visitante.

9. CRONOGRAMA

Data	Etapa
Às 0h do dia 20 de outubro e se encerra às 23:59hs do dia 24 de outubro de 2025.	Inscrições e envio da documentação
A partir das 16h do dia 25 de outubro de 2025 no endereço www.ppgsat.igesc.ufu.br	Publicação das inscrições homologadas - Deferimento das Inscrições
Dias 27 e 28 de outubro de 2025	Reunião da Comissão Examinadora
Dia 29 de outubro a partir das 17h	Publicação do resultado preliminar
Dias 30 e 31 de outubro	Interposição de recurso
03 de novembro de 2025	Homologação do resultado.

10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo de Avaliação se dará com a análise da documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com a pontuação de cada requisito, bem como os prazos definidos.

10.4. Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (COLPPGSAT) homologar os resultados das solicitações de credenciamento até o dia 03 de novembro de 2025. A listagem dos novos credenciados será apresentada por ordem de classificação e de acordo com a condição de enquadramento dos docentes.

10.5. Caberá à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT) encaminhar o resultado das solicitações de credenciamento, até o dia 03 de novembro de 2025 para a Comissão de Credenciamento na Pós-graduação – CCP, para as devidas providências.

10.6. Os critérios mínimos da produção docente para credenciamento se aplicam apenas a este edital e se expiram com a homologação dos resultados e neste último ano da vigência da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028).

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A avaliação quantitativa da produção de artigos e produtos técnicos e tecnológicos seguirá os parâmetros estabelecidos no item 2.2 — Perspectivas na Avaliação da Produção Intelectual, conforme descrito nas páginas 21 a 25 do Documento de Área da Saúde Coletiva para o quadriênio 2025–2028: “Na avaliação da

produção de docentes e discentes, serão considerados como periódicos consolidados, aqueles periódicos indexados nas bases Scopus® e/ou Web of Science® e que apresentem indicador de impacto igual ou maior que o Percentil 50 em pelo menos uma área de indexação relacionada à Saúde Coletiva, nas referidas bases. Além disso, periódicos com índice H5 – no Google Scholar – acima do percentil 60 do universo de periódicos indexados em áreas relacionadas à Saúde Coletiva e que se encontram na base SciELO – Saúde Pública também serão considerados como consolidados.” A pontuação quantitativa da produção de artigos científicos e produtos técnicos e tecnológicos que seguem essa definição será calculada com base na Planilha de pontuação da produção acadêmica. O preenchimento da planilha será de responsabilidade dos próprios candidatos. Serão atribuídos 10 pontos a cada artigo pontuado na planilha com qualquer valor acima de zero, e 10 pontos para cada PTT mencionado.

11.2. A avaliação quantitativa da produção de livros e capítulos de livros (Tabela 1) seguirá os parâmetros estabelecidos no item 2.2 — Perspectivas na Avaliação da Produção Intelectual, conforme descrito nas páginas 21 a 25 do Documento de Área da Saúde Coletiva para o quadriênio 2025–2028: *“Para a produção bibliográfica em livros ou capítulos de livros, serão considerados como consolidados os livros que alcançarem pontuação de pelo menos **70 pontos**, de acordo com os critérios descritos abaixo. Similarmente ao adotado em avaliações anteriores, será definido como livro o produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas), com um mínimo de 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Para efeito de avaliação serão consideradas apenas as obras de caráter científico, declaradas como ‘Resultado de Projeto de Pesquisa’ na Plataforma Sucupira. As obras didáticas, técnicas e de divulgação serão consideradas como produção técnica. Publicação em livros de artigos já publicados em periódicos, reimpressões e livros traduzidos para outra língua sem modificações (edição revisada/ampliada) não serão avaliados, enquanto edições revistas e ampliadas serão consideradas para avaliação. ‘A tabela 1’ apresenta a pontuação que será atribuída para cada item avaliado. Aquelas obras que tiverem pontuação igual ou superior a **55 pontos** serão consideradas como elegíveis para a avaliação qualitativa (Quesito 3), que demandará a avaliação da obra em sua totalidade. Para a classificação como Produto Qualificado, será necessária a avaliação do Quesito 3 e as obras que pretenderem receber essa avaliação deverão ser anexadas à plataforma Sucupira em sua integralidade, em um formato que permita a análise. As obras que tiverem recebido parecer de revisores, este deverá ser incluído como a primeira página do arquivo em extensão .pdf anexado à plataforma Sucupira. Na avaliação do Quesito 3 serão levados em consideração os seguintes aspectos na análise de cada um dos indicadores/atributos*

Inovação – *Serão consideradas inovadoras aquelas obras que revelaram originalidade na formulação do problema de investigação, modelo teórico, método adotado ou na produção de evidências e conhecimentos implicando em avanços no estado da arte sobre o tema/objeto de estudo no campo da Saúde Coletiva. Sendo observada,*

portanto, a contribuição da obra em relação ao que se encontra disponível na literatura no campo da Saúde Coletiva. Serão valorizadas também proposições claramente inovadoras e criativas no plano metodológico e na proposição de ações derivadas dos achados encontrados.

Relevância - Serão consideradas relevantes as obras que, além de cumprir os requisitos de clareza e de consistência teórica e metodológica, revelarem claro potencial de contribuição para o desenvolvimento científico da área da Saúde Coletiva. Na avaliação da relevância da obra os seguintes itens serão levados em consideração: abordagem de temas/problemas de especial magnitude sanitária e social; a obra supriu lacunas em temas/campos de conhecimento proeminentes ou emergentes da Saúde Coletiva; contribuição da obra para a resolução de problemas relevantes, nacionais ou internacionais, na Saúde Coletiva; contribuição para a formação de pesquisadores e outros profissionais do campo; a obra revelava diversidade disciplinar, institucional, regional (aplica-se especialmente às coletâneas); premiação da obra.

Impacto - Serão valorizadas obras que revelarem potencial de Impacto para o desenvolvimento científico no campo da Saúde Coletiva. Serão considerados como potenciais indicadores de impacto: tradução da obra para outros idiomas, reimpressão ou reedição; usos no âmbito acadêmico: indicação como Obra de Referência - inclusão em programas de graduação ou de pós-graduação em Saúde Coletiva e áreas afins; bibliografia de seleção, concursos docentes, em documentos norteadores de políticas públicas em saúde e campos afins (educação, direitos humanos etc.), evidências de articulação na sua produção ou circulação com a sociedade civil e movimentos sociais, assim como para subsidiar políticas públicas de saúde ou intersetoriais."

Tabela 1. Avaliação de livros		
Quesito 1		
Item	Indicador	Pontos
Idioma	Publicação Multilíngue	7
	Idioma Estrangeiro	5
	Idioma Nacional	0
Tipo de Editora	Editora Universitária Estrangeira	25
	Editora Universitária Brasileira	23
	Editora Brasileira Comercial com mais de 15 anos	15
	Editora Estrangeira Comercial com mais de 20 anos	15
	Instituições Científicas	8

	Instituição de Ensino Superior (IES) do Programa	6
	Outras	0
Financiamento	Agência de Fomento Internacional	8
	Edital de Fomento	8
	Agência de Fomento Nacional	7
	Associação Científica/Profissional	5
	Parceria com Organização	5
	Própria Editora	5
	Programa	0
	Outro	0
Conselho Editorial	Membros internacionais	10
	Membros nacionais	8
	Não se aplica	0
	Outra	0
Parecer e revisão por pares	Sim	9
	Não	0

Quesito 2

Item	Indicador	Pontos
Natureza do Texto	Obra autoral que envolve sistematização de resultados de pesquisa conduzido pelo(a) próprio(a) autor(a), fruto de sua trajetória profissional	10
	Relato e discussão de programas de pesquisas multicêntricas (envolvendo redes amplas de pesquisadores e pesquisadoras)	10
	Coletâneas organizadas resultantes de pesquisas afins e grupos de pesquisa em rede	9
	Apresentação e discussão de proposição teórica ou metodológica original	8

	Sistematização de conhecimentos disponíveis (livro texto para o ensino de graduação e pós-graduação), com claro embasamento em pesquisa científica e elevada qualidade didática	8
	Relatos e discussão de projetos específicos de pesquisa	6
	Ensaaios que expressam ponto de vista do(a) autor(a) sobre assuntos relevantes para a área	6
	Sistematização de conhecimentos disponíveis (livro texto para o ensino de graduação ou ensino médio), sem relação direta com a pesquisa realizada, mas com boa qualidade	6
	Texto de revisão de literatura de um tema ou de uma área	5
	Obras traduzidas de outros idiomas que mantenham aderência às linhas de pesquisa e projetos de docentes	3
	Texto de difusão de conhecimentos da área	3
	Relato de experiência(s) profissional(is) sem característica de investigação	3
	Sistematização de conhecimentos disponíveis (livro texto para o ensino de graduação ou ensino médio), sem relação direta com pesquisa realizada, e menor qualidade didática	0
	Outras	0
Leitor Preferencial	Obras acadêmicas destinadas a pesquisadores e pesquisadoras, docentes e especialistas da área e áreas afins	5
	Obras acadêmicas destinadas a discentes de graduação e de pós-graduação	4
	Obras destinadas ao público em geral	3
	Outros	0
Origem da Obra	Originada de grupos ou redes de pesquisa internacionais	10

	Originada de grupos interinstitucionais de pesquisa	8
	Originada de outros grupos ou redes de pesquisa nacionais	8
	Originada de grupos ou redes de pesquisa internas ao programa	6
	Não envolve grupos ou redes de pesquisa	5
Quesito 3		
Item	Indicador	Pontos
Contribuição à Área	Produção reconhecida por sua contribuição científica, originalidade, inovação teórica e metodológica ou relevância social	10
	Produção de referência na área, amplamente citada e utilizada	9
	Produção relevante com contribuição teórica ou metodológica reconhecida	8
	Produção com contribuição teórica ou metodológica reconhecida por grupos ou instituições específicas	7
	Produção com impacto restrito ao programa ou grupo de pesquisa	5
	Produção relevante como material de apoio à formação acadêmica	5
	Produção de impacto limitado à prática profissional	3
	Produção sem impacto mensurável	0
Abrangência e Inserção	Obras com circulação e reconhecimento internacional	10
	Obras com circulação e reconhecimento nacional	9
	Obras com circulação e reconhecimento regional	7
	Obras com circulação e reconhecimento restrito ao programa ou à instituição	5
	Obras com circulação restrita	0

Citações e Repercussão	Obra amplamente citada em bases de dados nacionais e internacionais	10
	Obra citada em bases nacionais	8
	Obra citada em produções locais ou institucionais	6
	Obra com repercussão limitada	3
	Sem citações conhecidas	0

11.3. Para recomendação de credenciamento como docente permanente, o(a) candidato(a) deverá atingir no mínimo 70% do total de pontos possíveis na avaliação quantitativa e qualitativa.

11.4. Etapas do Processo de avaliação

11.4.1. Análise Quantitativa – aplicação da tabela de critérios de pontuação para avaliação da produção científica e desenvolvimento de PTT.

11.4.2. Análise Qualitativa – apreciação do plano de trabalho de trabalho, aderência às linhas de pesquisa e potencial de contribuição.

11.4.3. Parecer Final, relatório consolidado com recomendação de credenciamento ou indeferimento.

11.5. Avaliação da produção científica

11.5.1. A avaliação da produção científica será de caráter eliminatório e classificatório.

11.5.2. Será avaliada a produção científica qualificada no último triênio completo mais o ano em curso até o momento da inscrição.

11.5.3. Serão eliminados os(as) candidatos(as) cuja produção intelectual esteja abaixo do mínimo exigido para a respectiva modalidade de credenciamento, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão, desde que não seja ultrapassado o prazo de até 03 (três) dias após a publicação;

12.2. Passado/esgotado esse prazo, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

12.3. O direito de contestar os itens constantes deste Edital está amparado na Constituição Federal de 1988, especificamente no direito de petição, previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, que assegura a qualquer pessoa a possibilidade de apresentar reclamações ou solicitações aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abusos de poder.

12.4. A impugnação ao presente Edital deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGSAT, dentro do prazo estabelecido, por meio de ofício eletrônico enviado para o e-mail: ppgsat@igesc.ufu.br. O documento deve conter as justificativas de fato e de direito, acompanhadas de argumentos objetivos que fundamentem o pedido de reanálise ou contestação dos termos deste Edital.

12.5. O direito de resposta à contestação, seja resposta positiva ou negativa à impugnação apresentada será dado pelo Coordenador do PPGSAT em até 03 (três) dias úteis.

12.6. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo(a) candidato(a), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, e encaminhados ao Coordenador do PPGSAT por meio de ofício eletrônico via SEI e deverá seguir os seguintes passos: a) Login no SEI; b) Ambiente Sei da sua Unidade; c) Abrir Processo enviado anteriormente ao PPGSAT, processo de inscrição; d) Incluir ofício; e) Escolha o tipo de documento Ofício; f) No campo Descrição escreva “Recurso Edital 03/2025 PPGSAT; g) No campo Nome na Árvore digite “Recurso + nome completo do docente”; h) No campo Destinatário escreva “A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT)”; i) Nível de Acesso: Público; j) Clicar em Salvar; k) Tramitar/enviar processo para PPGSAT.

13.1.2. O ofício eletrônico do recurso que deverá conter justificativa(s) legais e de direito, bem como os argumentos claros e objetivos que serão objeto de análise da Comissão Organizadora dentro do prazo estabelecido.

13.2. Serão admitidos recursos quanto ao resultado preliminar.

13.3. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

13.4. O docente poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGSAT; segunda instância, Conselho do IGESC; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

13.5. O docente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Todas as informações referentes ao Edital 03/2025 PPGSAT para credenciamento e descredenciamento docente do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador para o Quadriênio CAPES 2025-2028, poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.ppgsat.igesc.ufu.br.

14.2. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

14.3. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (ATA) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados e atribuição de pontos aos docentes.

14.4. Os resultados serão homologados e divulgados no endereço eletrônico www.ppgsat.igesc.ufu.br;

14.5. A homologação das inscrições estará condicionada ao envio completo da documentação exigida, bem como à comprovação do(a) candidato(a): a) apresenta

perfil acadêmico-profissional compatível com os objetivos do PPGSAT e com o documento de Área da Saúde Coletiva; b) contribui para o equilíbrio entre linhas de pesquisa, para o fortalecimento do corpo docente e para o cumprimento dos indicadores previstos nas Fichas de Avaliação.

14.6. A inscrição implica ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

14.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a classificação, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

14.8. Quaisquer outras dúvidas e/ou diligências e os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGSAT.

14.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Uberlândia, 17 de outubro de 2025.

SINARA LAURINI ROSSAT

Coordenadora PPGSAT Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

Portaria de Pessoal UFU Nº 5346, DE 08 DE AGOSTO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sinara Laurini Rossato**, **Coordenador(a)**, em 17/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6716809** e o código CRC **5DA6F2CA**.

Referência: Processo nº 23117.067645/2025-87

SEI nº 6716809